Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Cam. N.º 089/2010 Erechim, 22 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 085/2010, que Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 8.080,60m², localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizou a extração de cascalho.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 085/2010.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 8.080,60m², localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizou a extração de cascalho.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o uso de área com 8.080,60m² (oito mil e oitenta metros e sessenta centímetros quadrados), localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizou a extração de cascalho.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 2.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2060600731.015 – Atendimento de Despesas não Processadas na Época Própria, 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 6.500,00.

Art. 3.º O Crédito autorizado no Art. 2.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 9999999992.108 – Reserva de Contingência, 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 6.500,00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa indenizar o uso de área, com 8.080,60m² (oito mil e oitenta metros e sessenta centímetros quadrados), localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizou, por longo prazo, a extração de cascalho.

Cabe destacar que no ano de 2008, através da Lei n.º 4.359, o Município indenizou o mesmo proprietário pelo uso de área onde, atualmente, se localiza a cascalheira da qual o material é extraído, ao passo que o presente Projeto de Lei visa indenizar pelas perdas na produção agropecuária que o proprietário teve em face ao local da antiga cascalheira, que se localiza nas proximidades. Destacamos, também, que o valor da indenização foi obtido, tecnicamente, a partir da produção que o proprietário deixou de auferir na exploração da área em questão.

Importante referir que a retirada do cascalho da área indenizada foi de grande importância para o Município, assim como está sendo com a nova cascalheira, eis que em face a sua localização estratégica e à qualidade do material, tem facilitado sobremaneira o desenvolvimento dos serviços por parte do Município, com ganho de tempo de deslocamento para o transporte do material, dentre outras vantagens.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal